

CONTRATO N.º 103/2023

(e seus aditivos)

FRANCISCO NETO

FERREIRA ME

**OBJETO: Serviços de Hospedagem com
Café da Manhã – Contrato Advindo da ARP n.º
053/2022**

Vencimento: ____/____/____.



CONTRATO 103/2023
ADVINDO DA ARP 053/2022

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO NETO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ: 01.031.964/0001-60, com sede na Av. Pe. Ivo Soares Matos, 1017 – Centro – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Francisco Neto Ferreira, portador do RG: 14191976 SSP/SP, e do CPF: 483.791.236-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato é ADVINDO da ata de registro de preço decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 049/2022**.

01 - DO OBJETO:

I – O presente contrato advindo da ata de preço tem como objeto: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
001	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ. QUARTO COM AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO PRIVATIVO.	200 DI	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

02 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto da Lei Federal 8666/93, art. 57 II, e também conforme autoização da prefeita, e memorando da secretaria municipal de Administração.

03 - DO VALOR

I – O valor estimado deste contrato está previsto em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**;
II - Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observadas todas as condições do edital assim bem como aquelas prevista na ata que deu origem a esse contrato, do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022** pelas empresas detentoras deste contrato, as quais também a integram.

04 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- A detentora da Ata deverá prestar os serviços de hospedagem conforme elencado no termo de referencia do edital a cada Autorização de fornecimento emitida.

II- A detentora do contrato é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

05 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da entrega das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **CONTRATO** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços a serem prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu o presente contrato, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

07 - DAS PENALIDADES

I – A detentora do contrato da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

08 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

I – O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da ata de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos objetos do presente contrato serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 26 de Maio de 2023



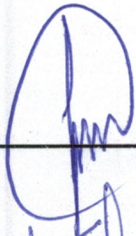
SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



FRANCISCO NETO FERREIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado da Licitação
RG 15728548 - CPF 000.000.000-00

Nome:
CPF:



WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto:



Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Municipal
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910